

BITTAR, Eduardo C. B. *Ética, Educação, Cidadania e Direitos Humanos*. São Paulo: Ed. Manole, 2004.

Qual o entrelaçamento entre Ética, Educação, Cidadania e Direitos Humanos? Até que ponto esses conceitos se cruzam? Até que ponto é possível falar que são interdependentes? De que forma dialogam? Como se situam no tempo e nas realidades brasileira e mundial? São assuntos amplos, cuja discussão renderia teses específicas e aplicadas a campos distintos de análise. Porém, aqui, encontram pontos em comum.

Assim, a partir da tomada da consciência histórica e situando-se num momento de Crise do projeto filosófico da modernidade<sup>1</sup>, surge a necessidade de se pensar transversalmente as temáticas apresentadas pelo autor. Não há que se falar em Direitos Humanos sem uma densa e profunda reflexão ética, em sua dimensão filosófica. Não há que se falar em cidadania sem um embasamento criterioso sobre educação. Não há, assim, como pensar cada um dos temas apresentados sem que outro seja refletido, ainda que indiretamente.

E assim que pensa o autor de *Ética, Educação, Cidadania e Direitos Humanos*. Eduardo C. B. Bittar, professor associado da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, secretário-executivo da ANDHEP (Associação Nacional de Direitos Humanos, Pesquisa e Pós-Graduação, vinculado ao Núcleo de Estudos da Violência, da USP) e coordenador científico da ABEDi (Associação Brasileira de Ensino do Direito). Autor de 15 livros e mais de 50 artigos publicados em periódicos especializados e indexados no QUALIS. Ele pertence a uma nova geração de docentes pesquisadores, para os quais a preocupação com a pesquisa científica, com fundamentação metodológica e relevância social está além da presunção de notório saber jurídico e da tradicional aula de Direito, que se resume a sala de aula, e na qual a ciência jurídica não se sujeita a outras ciências na produção do seu saber.

O autor baseia suas reflexões em autores da filosofia moderna, ilustres desconhecidos do universo jurídico, mais

acostumados a manuais, doutrinas e abordagens filosóficas específicas, muitas de cientificidade duvidosa. Sugere, assim, que a reflexão jurídica se sustenta a partir de uma perspectiva interdisciplinar, ou seja, numa perspectiva na qual o Direito a se situa no espaço e no tempo e dialoga em tempo integral com outras áreas do saber, como a sociologia, a história a economia e a filosofia, que reconstróem o cenário de profundas tensões que marca a sociedade brasileira.

Sobre Ética, o autor pensa suas origens filosóficas para situá-la na crise da modernidade, em constante confronto com um modelo de racionalidade que não aceita elementos externos e uma fundamentação moral das ações do homem, a saber, a racionalidade moderna e instrumental. A ética *pós-moderna*<sup>2</sup> lembra de certa forma um conceito relativizado, ante o conceito universal do iluminismo, e que tolera desde a retomada do fenômeno religioso até a banalização da violência.

Em Educação, BITTAR bebe da fonte de Paulo Freire, considerado maior educador do Brasil e que se formou em Direito. Na esteira do entendimento amplo, remete a questões históricas e sociais e sua relação com a educação, para sugerir os problemas que disso decorrem, sobretudo no sentido da consciência de direitos e do reconhecimento da cidadania, para sugerir as bases de uma educação libertadora e de formação de consciências, ante a tendência moderna de coisificação e da transformação da educação em mercadoria ou em técnica pura, destinada a um fim, sem a devida preocupação social. Tal idéia se aplica também ao ensino jurídico, e toda a sua problemática. Lembra, com base nisso, que:

Um pouco de diálogo, de rebeldia, de autoconsciência, de responsabilidade eticamente engajada, de autonomia, de criatividade e inovação não farão nada mal ao Brasil, que durante longos trechos de sua história foi apacentado para representar o rebanho ruminante e silente de

<sup>(1)</sup> BITTAR constata isso no início de sua obra, para em seguida trazer tal debate para o campo jurídico: A própria ciência moderna, que se constitui na base da experiência sensível, da experimentação e do teste, com base na herança baconiana e newtoniana, negou qualquer possibilidade de comprometimento do cientista com os mistérios da realidade. Somente valia o que estava provado, de que se podiam descartar as instituições e os sentimentos, as ideologias e as parcialidades tendenciosas do cientista. (p. 32)

<sup>(2)</sup> Eduardo BITTAR tem produção relevante a respeito do assunto, tendo sido o tema de sua tese de livre-docência. Para tanto, ver BITTAR, Eduardo C. B. *O Direito na Pós-modernidade*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005.

sustento e alimentação dos desejos das cortes coloniais. Assim, a libertação desses moldes, que vem de longa data, so poderá representar a redescoberta da dimensão de sua própria identidade e vocação brasileiras, dentro das inúmeras pressões que sobre a nação para permanecer em sua condição estacionária/retrograda. (p. 89)

Em Cidadania, o foco e a questão brasileira. O autor apresenta uma investigação multifacetada da problemática social brasileira, a partir de dados estatísticos e reflexões que abordam desde a origem da questão social até os reflexos disso em termos de criminalidade. Traz também uma reflexão apurada a respeito da (não) efetividade normativa no Brasil, no sentido de demonstrar que não basta apenas positivar direitos fundamentais e garantias sociais se estes se apresentam de forma exatamente inversa, como se quisesse acabar com a desigualdade social por decreto. Como coloca o autor:

Assim, em verdade, o que se pensa e que toda questão da cidadania encontra-se profundamente enraizada na discussão de proteção dos direitos fundamentais da pessoa humana, na medida em que não se deve falar em cidadania se não puder falar em acesso efetivo a direitos fundamentais da pessoa humana. Isso só será possível se então se quiser, de modo míope e tacanho, assumir com a palavra cidadania algum sentido meramente formal, como a tradução de alguma coisa posta em leis ou em Constituição, no que se acredita como discurso abstrato, mas que não se coaduna com realidades e políticas sociais. (p. 19)

Em Direitos Humanos, as reflexões apontam para os filósofos alemães Immanuel Kant e a idéia do *Aufklärung* (Esclarecimento), que discute a condição do homem e as limitações de seu aprimoramento, apontando para uma valorização do conceito de razão, e do projeto da Paz Perpétua através de uma federação de nações, no âmbito da internacionalização do conceito de Direitos Humanos, e Jürgen Habermas, herdeiro da Escola de Frankfurt e autor da teoria da ação comunicativa, para quem a ilustração e a crença numa razão libertadora se transformaram numa prisão do homem. Sugere, assim, uma razão comunicativa, que leva em conta fatores externos à razão, para fundamentá-la

eticamente e para aperfeiçoá-la através do discurso com o objetivo comum de ter a verdade. Sobre a teoria de Habermas ele coloca:

No sentido de valorizar a dimensão da intersubjetividade, e de combater a unilateralidade da idéia da razão solitária e que se funda a teoria do agir comunicativo. No lugar da *ratio* eivada de categorias lógicas e transcendentais, como pós-metafísico e pós-kantiano, e que Habermas aparece como um pensador ligado a questão do compartilhar que a comunicação permite. Desacredita-se, nesse modelo, que o *cogito ergo sum* possa ter qualquer significação maior para a fundamentação da ética. (p. 169)

Trata-se, portanto, de uma obra de horizonte muito amplo, mas que não se perde por conta disso; pelo contrário, o texto de Eduardo BITTAR preserva um eixo teórico comum aos tópicos apresentados, lembrando que há uma interdependência entre os temas, e que analisá-los de forma isolada e errar como erraram os juristas que acreditaram na idéia de um Direito Puro. Ética, Educação, Cidadania e Direitos Humanos, assim, adquirem um novo sentido: situados temporalmente num momento de incertezas que e a transição da modernidade para a pós-modernidade, em que o conceito de ética se toma cada vez mais relativo, em que a Educação se transforma em mercadoria, a Cidadania em conceito vazio e os Direitos Humanos em mentira sádica que não se aplica a 3/4 da população mundial.

O livro se destina a estudantes de graduação e pós-graduação, de Direito e Filosofia, preocupados em entender as contradições sociedade em que vivem a partir de uma perspectiva interdisciplinar e crítica, em que vale o pró-ativismo ante o academicismo da palavra vazia e a fundamentação filosófica ante o *vademecum* de Direito e seu conteúdo meramente retórico e imaginário, teoricamente imparcial, mas que se insere no espaço e no tempo e não no espírito de um legislador que sabe tudo e desinteressadamente isento.

**Jaqueline Santa Brigida Sena**

Estudante de Direito e de Iniciação Científica - CNPq  
Grupo Ética e Justiça/CNPq/PUC-Campinas